



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – TERCEIRO SETOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA PARCERIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO.

1. DA ABERTURA DO EDITAL

O **Município de Louveira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 46.363.933/0001-44, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, neste município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, doravante denominada simplesmente OSC, para a consecução de finalidades de interesse público na área socioassistencial, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

O presente edital de chamamento público visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de plano de trabalho (propostas técnicas) para repasse de recursos financeiros municipal, estadual e federal alocados no FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2018, destinados ao cofinanciamento à Organização da Sociedade Civil que atuará no Município.

A relação entre a Organização da Sociedade Civil e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS – se dá por meio de um vínculo pautado pelo reconhecimento da condição de parceiros da política pública de Assistência Social.

2. DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO

2.1. OBJETO: Constituem objeto deste chamamento público a recepção e seleção de Planos de Trabalho (propostas técnicas) de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), sem fins lucrativos, visando celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para a consecução de finalidades de interesse público de Serviço Socioassistencial de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

2.2. UNIDADE CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças com idades entre 06 a 12 anos, de atuação em territórios com incidência de vulnerabilidades sociais, com intervenção planejada e permanente, envolvendo orientação e intervenções com a família dos usuários atendidos, contribuindo no desenvolvimento de políticas públicas municipais na área de assistência social, conforme apontado na Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Seus objetivos, princípios e diretrizes são estabelecidos para a política de Assistência Social, padronizados em uma referência unitária de âmbito nacional presente na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

2.4. QUADRO DE DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS, TOTAL DE VAGAS E VALOR GLOBAL PREVISTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS	VALOR DE REFERÊNCIA POR USUÁRIO	VALOR GLOBAL PREVISTO (12 MESES)	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 06 a 12 anos e suas famílias – Unidade Santo Antônio.	120	R\$ 285,00	R\$ 410.400,00	01.03.04.08.243.0051.2254 3.3.90.39.00.01 – Municipal R\$ 393.595,00 01.03.04.08.243.0051.2254 3.3.90.39.00.02 – Estadual R\$ 16.805,00

I - O Serviço descrito acima, que se trata da Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, deverá seguir precisamente o que preconiza a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**, devendo estar contempladas todas as fases e requisitos nos Planos de Trabalho apresentados, sendo: descrição do serviço, usuários, objetivos, provisões, trabalho essencial ao serviço, descrições dos usuários, condições e formas de acesso, unidade, período de funcionamento, abrangência, articulação em rede e impacto esperado.

II - O Plano de Trabalho apresentado para a implementação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá seguir os requisitos de execução solicitados no **Termo de Referência** conforme ANEXO-IV- Termo de Referência para Serviços Socioassistenciais.

III - O Plano de Trabalho deverá seguir estritamente o ANEXO I, pelo qual será monitorado.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

IV - Os recursos do Fundo Municipal de Assistencial Social destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (da Rede de Proteção Social Básica), previsto na tabela acima (campo “Valor global previsto” para o período de 12 meses), serão repassados divididos em parcelas mensais, fixas e consecutivas, limitada a quantidade de vagas da proposta selecionada e classificada.

V - Os recursos financeiros oriundos do FMAS, descritos no presente edital, destinam-se exclusivamente ao cofinanciamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade. Havendo a necessidade de readequação da planilha financeira, e se necessário do Plano de Trabalho, deve a Organização da Sociedade Civil manifestar-se formalmente junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Louveira.

VI - O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem federal e estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura, sem ônus para a administração municipal.

VII - A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2018, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, que poderá a critério da administração pública, fundamentado em justificativas do órgão técnico e parecer jurídico, indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros, vedada a modificação do objeto.

3. DAS DATAS RELATIVAS ÀS FASES DO CHAMAMENTO

3.1 A cronologia estimada dos prazos referente ao presente Chamamento Público fica assim distribuída:



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	06/04/2018
2	Envio das propostas pelas OSC sem forma de Planos de Trabalho (<i>mínimo de 30 dias da publicação do Edital</i>).	07/05/2018
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	07/05/2018 a 17/05/2018
4	Divulgação do resultado preliminar de análise das propostas, com a ordem de classificação das OSCs.	17/05/2018 + 1 dia
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (<i>máximo de 5 dias da divulgação do resultado</i>).	Até 23/05/2018
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção (<i>máximo de 5 dias – art. 27,§1º do Decreto Municipal nº 4.786/2016</i>).	Até 30/05/2018
7	Homologação e publicação do resultado definitivo do julgamento das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	30/05/2018
8	Convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal, conforme artigo 21 do Decreto Municipal nº 4.786/2016.	04/06/2018

4. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

4.1 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a)** Anexo I – Proposta Técnica em forma de Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

- b) Anexo II – Minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- c) Anexo III – Fundamentos legais para a execução dos serviços;
- d) Anexo IV – Termo de Referência para Programas Socioassistenciais
- e) Anexo V – Cartilha Explicativa de Orientação para a Execução e Prestação de Contas
- f) Anexo VI – Modelos de declarações para a celebração da parceria, conforme Item 10.4 do presente Edital.

4.2 Estarão disponíveis, no site oficial da prefeitura– www.louveira.gov.sp.br – os seguintes documentos: Edital de Chamamento, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.786/2016.

5. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

5.1 Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente a **Secretaria de Assistência Social, Rua Ercília Martins Cruz, 84 - Centro, pelo telefone (19) 3878-1920 ou 3878-3310 ou pelo endereço eletrônico: social@louveira.sp.gov.br** . Os esclarecimentos deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias da publicação do edital. A Secretaria de Assistência Social deverá prestar os esclarecimentos com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio do Plano de Trabalho. Decorrido o prazo de recebimento das propostas não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, por petição direcionada ao Departamento de Convênios, protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Louveira, Rua Catarina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

5.4 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

5.5 Nos termos do § 6º do art. 27 da Lei 13.019/2014 a homologação deste chamamento não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

5.6 Não será permitida a atuação em rede para a parceria objeto do presente edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CELEBRAÇÃO

6.1 As propostas para parceria, apresentadas no Plano de Trabalho, devem atender aos seguintes critérios eliminatórios:

I - Adequar-se aos marcos legais, normativos e regulatórios do Sistema Único de Assistência Social, tais como a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social de 2004, a Norma Operacional Básica do SUAS (Resolução CNAS nº 33/2012), a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), as orientações técnicas para os serviços socioassistenciais de autoria do Conselho Nacional de Assistência Social e do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, as resoluções do CNAS que tratam do reordenamento dos serviços socioassistenciais, entre outros;

II - Garantir a prestação absolutamente gratuita das ações ofertadas, sendo vedada cobrança dos usuários de taxas de qualquer natureza, bem como a solicitação de contribuições ou contrapartidas monetárias, materiais, de trabalho ou de quaisquer outras modalidades;

III - Desenvolver o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, demonstrando o atendimento da totalidade dos parâmetros, presentes nos marcos normativos e regulatórios do SUAS, referentes aos usuários atendidos, aos objetivos da prestação, às provisões necessárias (ambiente físico, recursos materiais, recursos humanos e trabalho social essencial), as aquisições a serem desenvolvidas, as condições e formas de acesso, ao período de funcionamento, à abrangência, à articulação de rede e ao impacto social esperado.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

6.2 Deverá constar obrigatoriamente do Plano de Trabalho, sob pena de **desclassificação** da proposta da parceria:

- I - Descrição geral da estrutura da organização;
- II - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
- III - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto, com indicadores que permitam seu monitoramento e avaliação dos resultados;
- IV - Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, com apresentação de cronograma de desembolso;
- V - Valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto;
- VI - Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;
- VII - Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- VIII - Apresentação das demais regras previstas no presente Edital, que traz critérios para aprovação;

6.2. Poderá participar do processo de seleção a OSC considerada como aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que realize **Serviços Socioassistenciais** de Proteção Social Básica, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, e que comprovem:

- I - No mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - Experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser comprovado por instrumentos de parcerias anteriores mediante convênio com quaisquer administrações públicas relativas ao respectivo objeto, e também pela inscrição ativa junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

III - Ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme itens 1,2 e 6 da tabela constante no item 8.6 do presente edital.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

7.1 As propostas referentes a este Chamamento Público, na forma de Plano de Trabalho, deverão ser protocoladas até a data prevista no item 3, etapa 2, deste Edital, ou seja, até às 16 horas do dia 07 de maio de 2018, no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Louveira, Rua Catarina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão; em (ENVELOPE 1) envelope não transparente, opaco, inviolável e indevassável.

7.2 As propostas deverão estar identificadas no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 / 2018
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
CNPJ Nº:
OBJETO:

7.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.4 Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados na forma de PROPOSTA única, em conformidade como modelo apresentado no **ANEXO I**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Comissão de Seleção, designada pela Portaria Municipal nº 185/2018, processará, julgará e homologará em meio oficial as propostas.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

8.2 A Comissão de Seleção emitirá julgamento fundamentado de acordo com os termos estabelecidos neste edital, e será baseado no grau de adequação da proposta, bem como ao valor de referência, além de definir sobre a capacidade operacional e técnica, contidas na proposta.

8.3 O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá conter critérios objetivos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

8.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6 A Comissão de Seleção julgará e classificará as propostas, pontuando em parecer técnico registrado em Ata, mediante aferição dos seguintes critérios:

	Requisitos	Formas de comprovações	Metodologia de pontuação		
			Pontos		Pontuação Máxima
1	Possuir equipamentos, mobiliários e eletrodomésticos em condições de uso ao objeto.	Apresentar relação que identifique o patrimônio em quantidades suficientes , em relação ao objeto podendo ser comprovada mediante visita ao local, se necessária.	Grau pleno de atendimento:	4 pontos	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2 pontos	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0 pontos	
2	Comprovar possuir estrutura física para desenvolver o objeto em	Apresentar documentação comprobatória através de: escritura, cessão, locação e alvará de funcionamento da	Grau pleno de atendimento:	4 pontos	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2 pontos	



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

	condições satisfatórias	prefeitura.	Grau insatisfatório ou não atendimento:	0 pontos	
3	Detalhamento do Serviço	Se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do serviço. Item averiguado no Plano de Trabalho apresentado.	Grau pleno de atendimento:	4 pontos	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2 pontos	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0 pontos	
4	Descrição das metas, indicadores e meios de verificação	Se a Instituição ou organização apresentar clareza e coerência no detalhamento do Item Monitoramento e Avaliação no Plano de Trabalho apresentado.	Grau pleno de atendimento:	4 pontos	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2 pontos	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0 pontos	
5	Recursos Humanos	Para o Plano de Trabalho que apresentar o quadro de recursos humanos de acordo com as exigências da Equipe de Referência e com vínculos de trabalho não precarizados.	Grau pleno de atendimento:	4 pontos	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2 pontos	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0 pontos	
6	Capacidade Técnica	Atende plenamente os princípios norteadores da Tipificação, como os parâmetros para funcionamento, capacidade de planejamento e avaliação de suas atividades.	Grau pleno de atendimento:	4 pontos	4
			Grau satisfatório de atendimento:	2 pontos	
			Grau insatisfatório ou não atendimento:	0 pontos	
TOTAL DE PONTOS					24

8.7 A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que se constitui na soma do resultado de cada requisito.

8.8 Será considerada primeira colocada a OSC que obtiver a maior pontuação.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

8.9 Os casos de empate no Plano de Trabalho serão analisados de acordo com os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:

- a) possuir o CEBAS, conforme §1º do art.3º da Resolução CNAS nº 21/2016;
- b) maior nota no item “2”;
- c) maior nota no item “6”;

8.10 A proposta de Plano de Trabalho poderá ser:

- I - Desclassificada, caso a OSC não aceitar adequações de valores quando estes forem superiores para o respectivo objeto, segundo análise da Comissão de Seleção;
- II - Passiva de adequação, com o consentimento do dirigente da OSC para adequá-la a valores condizentes com o objeto, segundo análise da Comissão de Seleção.

8.11 Encerrada a etapa de classificação e ordenada as propostas, a Comissão de Seleção procederá à convocação da OSC selecionada para apresentação dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal, conforme artigo 21 do Decreto Municipal nº 4.786/2016, relacionados no item 10.4 do presente edital.

8.11.1 Na hipótese da OSC selecionada, mesmo intimada, não apresentar os documentos exigidos neste edital será desclassificada. Neste caso, a OSC mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos mesmos termos da proposta.

8.11.2 Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos deste edital.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Dos atos da Comissão de Seleção cabe recurso a ser entregue no Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Louveira, Rua Catarina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro do Leitão, de forma imediata e motivada, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias que começa a contar a partir do próximo dia subsequente à publicação do julgamento no site oficial da Prefeitura Municipal de Louveira, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas à apresentação de contra razões em igual prazo.

9.2 Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Seleção terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

9.3 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação pelo site da Prefeitura Municipal de Louveira.

9.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

9.5 Após a classificação dos Planos de Trabalhos as deliberações da Comissão de Seleção serão submetidas à homologação do Chefe do Poder Executivo.

9.6 O município divulgará o resultado da seleção na página do site oficial da Prefeitura Municipal de Louveira e/ou na Imprensa Oficial do Município, cuja publicação servirá para cientificar os proponentes do resultado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1 A OSC selecionada para celebração da parceria objeto deste chamamento, terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar a documentação descrita no item 10.4 deste edital.

10.2 A proposta será selecionada na forma dos incisos I e II do § 2º do art. 24 da lei 13.019/2014, na seguinte forma:

I - Pela seleção de proposta apresentada exclusivamente por concorrentes sediados na Unidade Federativa de São Paulo, devendo o objeto do presente Chamamento **ser executado no território do município de Louveira**, especificamente no bairro Santo Antônio, respeitando o princípio da territorialização estabelecido nas políticas setoriais do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme Termo de Referência anexo ao edital.

II - Consideram-se propostas reconhecidas aquelas cujo Plano de Trabalho esteja devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Louveira - SP, seguindo a política de territorialização e intersetorialidade dos serviços prestados.

10.3 As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme minuta - **anexo II**.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

10.4 Para fins de celebração da parceria a OSC selecionada deverá apresentar, conforme art. 21 do Decreto Municipal nº 4.786/2016 (ENVELOPE 2):

- I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de dois anos de cadastro ativo;
- III - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão negativa quanto à dívida ativa do município;
- V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- VII - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
- VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço declarado;
- X - Documentos que comprovem experiência mínima de um ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a organização para a celebração da parceria.
- XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal no 13.019, de 2014.
- XII - Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- XIII - Inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº21/2016;
- XIV - Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme Resolução CNAS nº21/2016.

10.5 Ficará **impedida** de celebrar Termo de COLABORAÇÃO a organização da sociedade civil que:

- I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

II - Tenha como dirigente servidor ou agente político do Poder Municipal ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

IV - Esteja sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou esteja cumprindo penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou pelo inciso II, do artigo 73, da Lei Federal 13.019/2014, verificada mediante pesquisa junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo estender a pesquisa a outros sites oficiais se comprovada atuação da OSC em outras Unidades Federativas.

V - Tenha prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VI - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo TCESP, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

11.2 O dirigente da OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **desclassificação do projeto e na imediata desconsideração da intenção de firmação do TERMO DE COLABORAÇÃO**, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penal.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

11.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste Chamamento Público.

11.4 Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados pela OSC, cabendo as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação o seu arquivamento.

11.5 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através da parceria não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública, nem tampouco a inadimplência da OSC em relação aos encargos trabalhistas não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO ou restringir a sua execução.

11.6 A simples formalização da entrega do Plano de Trabalho implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, e se submetem às seguintes condições:

I - Que tomou conhecimento de todas as informações e locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do chamamento público; que com o mesmo está perfeitamente definido, e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto;

II - Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo chamado à parceria, se for vencedora, e adere plenamente aos termos do presente Edital como integrante do TERMO DE COLABORAÇÃO que resultar independentemente de sua transcrição;

III - Que assegura que inexistente impedimento legal para celebrar parceria com a Administração Pública;

IV - Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8 A parceria celebrada na forma prevista terá vigência por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período com limite de até 60 meses, a critério da administração.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

11.9 O presente edital encontra-se disponível gratuitamente pela Internet, no endereço www.louveira.sp.gov.br.

11.10 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, em conformidade com as disposições constantes dos dispositivos legais citados neste edital.

11.11 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.12 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro de Louveira, Estado de São Paulo.

Louveira - SP, 04 de abril de 2018.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal